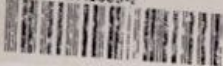


EXP. OJE

1416-72.2007

AUTOS Nº

JECJ-JUAZEIRO DO NORTE
2007.0027.5009-9



5270/07A

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

DA COMARCA DE

CÍVEL

AÇÃO / INFRAÇÃO:

Meta 2014

ARQUIVADO(S)

1416-72.2007

CX. Nº 368



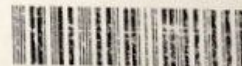
PROMOVIDO(A)(S) / AUTOR(ES)

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE - SEDE JUIZADO ESPECIAL
JUIZADO ESPECIAL DE JUAZEIRO DO NORTE - SEDE JUIZADO ESPECIAL

Data - Hora
13/12/2007 - 8:48

Capa de Processo
2007.0027.5009-9/0



Dados Gerais do Processo	
Protocolo Único	2007.0027.5009-9/0
Tipo de Ação	COBRANÇA - CÍVEL
Classe	JUIZADO ESPECIAL - 1V/1J/1VJ
Número Origem	5270/07A
Processos Apensos	
Processos Conexos	
Nr. Volumes	1
Autuação	06/12/2007 10:42
Jus: Gratuita	NÃO
Segredo de Justiça	NÃO
Órgão Julgador	JUIZADO ESPECIAL DE JUAZEIRO DO NORTE - SEDE JUIZADO ESPECIAL

Partes

Requerente : JOSE FILHO AQUINO LOBO DE BRITO

Requerido : FEDERAL SEGUROS S/A

Requerido : FENASEG - FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAP

Cargo:

Matrícula:

CERTIDÃO

Certifico que até a presente data
a parte intimada não se ma-
nifestou, tendo assim decaído
o prazo

Deu Fé. J. do Jure, em 19 / 04 / 2013
O (A) Diretor (a) da Secretaria: P/ A

CONCLUSOS EM Juízo do feito.

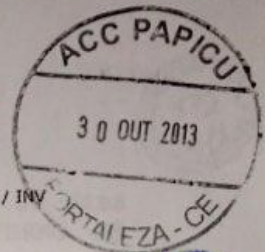
em 19 04 2013

Diretor(a) da Secretaria: P/ A

JUNTADA
Aos 11/11/13, junto a estes autos
petição que adiante se segue.
[assinatura]
Diretor(a) de Secretaria

PROTOCOLO

332180 - C1 2008-13287 / INV



JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa
Henrique A. F. Motta
Fabio João Salto
João Paulo Martins
Joselaine Maura Figueiredo
Nicole Vianna Riente
Fernando de Freitas Barbosa
Flávia Nonato Roberto

Osmar da Silva Aquino
Adriana França da Costa
Cristina de Oliveira Ferreira
Evelyn I. Castillo Arevalo
Gabrielle Guimarães de Souza
Roberta Cunha Marinho
Ananda Dias Mendes
Alessandra Modolo

Amanda de Oliveira M. José
Noêmia Fraga Teixeira
Juliana Justo de Oliveira
Taisa Nery Silva
Rafaela F. Villas Boas Chagas
Klarissa M. C. Campos Ferreira
Deolindo Barreto Lima Neto
Michelle Galvão da Silva de Souza

Darlan Alves Moulin
Giovanna de Andrade Ribeiro
Isabel Alves da Rocha
Isabel Teixeira das Chagas
Lidiane da Silva Erves
Cristiane M. Saunier Flosi
Paloma Baptista de Oliveira



EXMO. SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE / CE.

Processo n.º 2007002750099

FEDERAL DE SEGUROS S.A e JOSE FILHO AQUINO LOBO DE BRITO, ambos, representados neste momento por seus advogados, declaram, ratificam e firmam neste **TERMO DE ACORDO, TRANSAÇÃO, PAGAMENTO E QUITAÇÃO**, em caráter irrevogável e irretratável, tem justo e reciprocamente aceito e fixado o seguinte:

Com o objetivo de dar fim à **Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT**, relativo à indenização decorrente de acidente de trânsito, processo n.º 2007002750099, em trâmite perante este Juízo, proposta pelo Autor em face da Ré, as partes, por mútua e recíproca vontade, resolvem compor-se amigavelmente, estipulando, de comum acordo:

- (I) Que a Ré pagará ao Autor o valor total de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).
- (II) Do valor referido na cláusula anterior, R\$ 24.782,61 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos) serão devidos ao autor e R\$ 3.717,39 (três mil setecentos e dezessete reais e trinta e nove centavos) correspondem aos honorários sucumbenciais.
- (III) Que o pagamento será realizado através de cheque nominal ao autor JOSE FILHO AQUINO LOBO DE BRITO;

Recebido
08.11.13



- (IV) Que será realizado dentro do prazo máximo de 20 dias úteis a contar do protocolo do presente TERMO DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL, nos termos que se seguem:

O montante transacionado e ora discriminado no item anterior, corresponde ao valor principal, honorários advocatícios, acréscimos legais e acessórios, a título de pagamento único, amplo, final e total, pertinente a todos e quaisquer direitos e valores correspondentes à ação supracitada.

É de se ressaltar que a transação realizada nos autos do processo em epígrafe não gera qualquer tipo de precedente, não obrigando a Ré ou qualquer Seguradora integrante do "Convênio DPVAT", a celebrar acordo em processos judiciais similares ao ora tratado.

As partes vêm requerer a V.Exa. que seja homologado o acordo, renunciando ao prazo recursal, e que, efetivado o pagamento e cumpridas as formalidades legais, sejam feitas as anotações de praxe, arquivando-se definitivamente os autos.

Fica pactuado ainda, entre as partes, que eventuais custas do processo correrão por parte da Ré.

Quando do pagamento e recebimento discriminado, como por força deste TERMO DE ACORDO, TRANSAÇÃO, PAGAMENTO E QUITAÇÃO, o Autor dará a Ré a mais ampla, plena, rasa, total, geral, irretratável e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, seja a que título for, em Juízo ou fora dele, sob qualquer fundamento e alegação, valores oriundos do acidente automobilístico ocorrido em 31-03-2007, tendo sido vitimado o Sr. JOSE FILHO AQUINO LOBO DE BRITO, relativo à indenização por INVALIDEZ, correspondente ao Seguro Obrigatório de Veículos - DPVAT, incluindo-se verbas por danos materiais e morais.

Sem prejuízo do exposto, em apreço ao Princípio da Eventualidade, requer ainda a Ré:

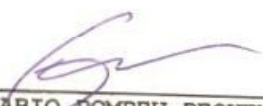
- o desbloqueio de contas caso tenham sido bloqueadas on-line;
- a baixa de eventual penhora, no caso de bens já penhorados;

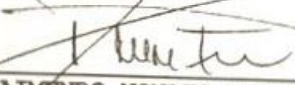
recolhimento do mandado de penhora e intimação de execução, caso já tenham sido expedidas por este d. Juízo.

Assim sendo, e estando as partes ajustadas e acordadas, sem nenhuma ressalva e oposição, ratificam o inteiro teor deste TERMO DE ACORDO, TRANSAÇÃO, PAGAMENTO E QUITAÇÃO, valendo para todos os efeitos legais, inclusive com relação ao encerramento definitivo e, respectiva baixa da ação acima referida, fazendo coisa julgada.

Termos em que,
Pede deferimento.

Juazeiro do Norte, 24 de outubro de 2013.


FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
OAB/CE 14.752
P/RÉU


RAIMUNDO NONATO MEDEIROS FILHO
OAB/CE 13.937
P/AUTOR

Rua São José nº 90 grupo 810 a 812 Centro Rio de Janeiro/RJ Cep: 20010-020
PABX: 21-3265-5600 FAX: 21-3265-5622/3265-5628
corporativo@joaoabarbosaadvass.com.br



FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
AV OLIVEIRA PAIVA, 2797,
SHOPPING GRANITO, LOJA 23
FORTALEZA-CE / CEP:60.822-131

**JOÃO BARBOSA Advogados Associados**

João Barbosa

João Paulo Martins

Joselaine Maura Figueiredo

Fernando de Freitas Barbosa

Flávia Nonato Roberto

Osmar da Silva Aquino

Adriana França da Costa

Cristina de Oliveira Ferreira

Evelyn I. Castillo Arevalo

Gabrielle Guimarães de Souza

Roberta Cunha Marinho

Ananda Dias Mendes

Alessandra Modolo

Amanda de Oliveira M. José

Noêmia Fraga Teixeira

Juliana Justo de Oliveira

Taisa Nery Silva

Rafaela F. Villas Boas Chagas

Klarissa M. C. Campos Ferreira

Deolindo Barreto Lima Neto

Michelle Galvão da Silva de Souza

Darlan Alves Moutin

Giovanna de Andrade Ribeiro

Isabel Alves da Rocha

Isabel Teixeira das Chagas

Lidiane da Silva Erves

Cristiane M. Saunier Flasi

Patoma Baptista de Oliveira

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE / CE

Processo n. 2007002750099

FEDERAL DE SEGUROS S.A, empresa seguradora
previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe,
neste ato, representada, por seus advogados que esta
subscreve, no autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT,
que lhe promove JOSE FILHO AQUINO LOBO DE BRITO, em
trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório,
vem mui respeitosamente, à presença de V.Exa., requerer a
juntada do comprovante de Pagamento no valor de R\$ 28.500
, bem como requer que seja expedido mandado de pagamento
do valor que faz jus ao autor e em caso de honorários de
sucumbência ao advogado do requerente.

Requer também certificação de custas finais e, após
o pagamento, seja expedida Certidão de Trânsito em Julgado
e consequente arquivamento do feito.

Termo em que,
Pede Juntada.

Juazeiro Do Norte, 11 de novembro de 2013.

João Barbosa

OAB/RJ 134.307

Fabio Pompeu Pequeno Junior

OAB/RJ 14752/CE

Rua São José nº 90 grupo 810 a 812 Centro Rio de Janeiro/RJ Cep: 20010-020

PABX: 21-3265-5600 FAX: 21-3265-5622/3265-5628

corporativo@joaobarbosaadvass.com.br



JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa

Henrique A. F. Motta

Fabio João Soito

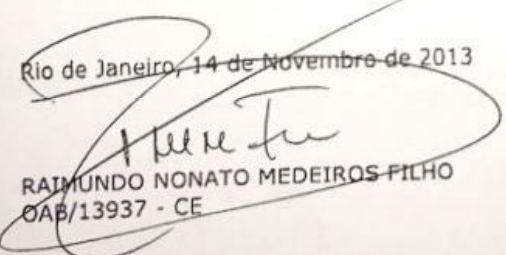
RECIBO DE PAGAMENTO JUDICIAL
C1/2008-13287/INV

Juízo : 0 Jec da Comarca de JUAZEIRO DO NORTE/CE
Processo nº : 2007002750099
Autor(es) : JOSE FILHO AQUINO LOBO DE BRITO
Réu(s) : FEDERAL DE SEGUROS S.A
Vítima(s) : JOSE FILHO AQUINO LOBO DE BRITO
Nº Sinistro : 2008/258322/01
Valor Total : R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais)

Recebi da FEDERAL DE SEGUROS S.A, o(s) cheque(s) de n.º , 773404, da conta corrente n.º , 6440002, da agência de n.º , 1769, no valor individual de \$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais), referente à Acordo realizado no processo em epigrafe, tendo como Autora(es) JOSE FILHO AQUINO LOBO DE BRITO portadora(es) do(s) R.G.(s) de n.º 157900788, e inscrito(s) no CPF/MF de n.º 478.124.603-63 e a Ré sendo FEDERAL DE SEGUROS S.A.

Com o pagamento ora realizado, a (os) Autora (es) JOSE FILHO AQUINO LOBO DE BRITO, através de seu advogado, Drº. RAIMUNDO NONATO MEDEIROS FILHO, que subscreve a presente, dá plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação para mais nada reclamar quanto ao sinistro noticiado, seja em Juízo ou fora dele.

Rio de Janeiro, 14 de Novembro de 2013


RAIMUNDO NONATO MEDEIROS FILHO
OAB/13937 - CE

137
lf

SUBSTABELECIMENTO

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o N° 144.819, JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RJ sob o N° 140.522 e FERNANDO DE FREITAS BARBOSA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o N° 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR, inscrito na OAB/CE sob o n.º 14752, com escritório à Avenida Oliveira Paiva, 2797, Cidade dos Funcionários - Fortaleza, Ceará/CE - CEP: 60822131-060 - Ceará, os poderes que lhe foram conferidos por FEDERAL DE SEGUROS S.A, nos autos da Ação de Cobrança de Seguro DPVAT que lhe move JOSE FILHO AQUINO LOBO DE BRITO, em curso perante a ÚNICO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, nos autos do Processo n. 2007.0027.5009-9

Rio de Janeiro, 06 de Dezembro de 2013.


JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS
OAB/RJ 144.819

JOSELAINÉ MAURA DE S. FIGUEIREDO
OAB/RJ 140.522

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA
OAB/RJ 152.629



JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa
João Martins
Rafaela Barbosa
Joselaine Maura
Fernando Barbosa
Adriana França
Adriana Moura

Amanda Maia
Caroline Marcano
Cristiane Flasi
Cristina Ferreira
Evelyn Castillo
Isabel Chagas
Jessica Correa

João Antonio
Julianne Souza
Michelle Souza
Noemia Teixeira
Osmar Aquino
Paloma Oliveira
Raphael Neves

Roberta Marinho
Roberto Costa
Taisa Silva
Tamires Farias
Tiago Leão
Walter Araújo

Assistentes jurídicos
Adriano Ribeiro
Breno Azambuja
Carlos Eduardo
Kellen Drummond
Lohan Mota
Michael Cunha
Rita Nogueira
Roberta Oliveira

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE DO ESTADO DE CEARA/CE

Processo: 1416-72.2007.8.06.0112

*Declaro em
11/08/2014
pelo
mat
10182*

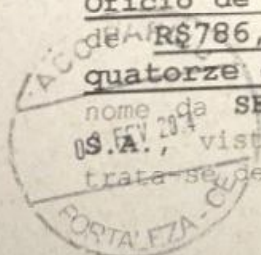
FEDERAL DE SEGUROS S.A e SEGURADORA LIDER DOS
CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, neste ato, representada, por
seus advogados que esta subscreve, nos autos DA AÇÃO DE
COBRANÇA DE SEGURO DPVAT, que lhe promove JOSE FILHO AQUINO
LOBO DE BRITO, em trâmite perante este Douto Juízo e
Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de
V.Exa., expor para requerer:

A EXPEDIÇÃO DE OFICIO DE TRANSFERENCIA DIRETA,
tendo em vista a RESTITUIÇÃO DAS CUSTAS RECURSAIS ANTE A NÃO
INTERPOSIÇÃO DO RECURSO CABIVEL.

Cumpre manifestar que, houve pagamento da guia
de recolhimento, por parte da Seguradora Ré, na monta de
R\$786,14 (setecentos e oitenta e seis reais e quatorze
centavos) em 27/08/09, com a finalidade de arcar com as
custas recursais.

Porém, as mesmas não foram utilizadas, de modo
que existe um valor de R\$786,14 (setecentos e oitenta e
seis reais e quatorze centavos) e seus acréscimos
legais, em cumprimento do pagamento da guia, conforme anexo.

Sendo assim, pretende a Ré que seja expedido
Ofício de Transferência Direta, para restituição na monta
de R\$786,14 (setecentos e oitenta e seis reais e
quatorze centavos) com as devidas correções legais, em
nome da SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
S.A., visto que é saldo disponível em favor do réu, pois,
trata-se de um pagamento não utilizado das custas recursais.



139
8

Cumpra-se destacar que a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT foi criada com a única finalidade de atuar como administradora do Seguro Obrigatório DPVAT.

A Resolução CNSP de n.º 154 determinou a constituição de uma Seguradora especializada para administrar os Consórcios do Seguro DPVAT - anteriormente conhecido como "Convênio do Seguro Obrigatório DPVAT".

Ademais, tem-se que a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT já detém autorização da SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, para operar no que tange ao Seguro Obrigatório DPVAT, conforme Portaria n.º 2797/07.

Nesta senda, destaque-se o art. 5º, §3º, da referida Resolução, senão vejamos:

"CAPÍTULO IV

DOS CONSÓRCIOS

Art. 5º. Para operar no seguro DPVAT, as sociedades seguradoras deverão aderir, simultaneamente, aos dois Consórcios específicos, um englobando as categorias 1, 2, 9 e 10 e o outro, as categorias 3 e 4.

(...).

§ 3º. Cada um dos Consórcios terá como entidade líder uma seguradora especializada em seguro DPVAT, PODENDO A MESMA SEGURADORA SER A ENTIDADE LÍDER DOS DOIS CONSÓRCIOS PREVISTOS NO CAPUT DESTE ARTIGO." (g.n.).

Assim, os seguros e demais encargos provenientes de tal atributo são pagos pela Seguradora Líder, sendo certo que pagamentos para garantia do juízo são realizados pela empresa em comento.

Neste sentido, há de ser observado o art. 8º da Resolução:

"§ 8º. Os pagamentos de indenizações serão realizados pelos Consórcios, representados por seus respectivos líderes."

Faz-se mister, esclarecer que a expedição do alvará deverá ser nominal a SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, substabelecido para tal conforme anexo, verdadeira titular da obrigação de reembolso da quantia disponível ao juízo.

Assim, requer que seja expedido Alvará de Transferência Direta na monta de R\$786,14 (setecentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos) com as devidas correções legais, em favor da SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04, autorizando ao Banco depositante (Banco do Brasil) a efetuar transferência na conta-corrente nº 644000-2, Agência: 1769-8, do BANCO DO BRASIL S/A.

Outrossim, requer que seja determinado que o banco depositante junte aos autos o comprovante de transferência realizada em favor do réu, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada para identificação nas contas da Ré.

Desta forma, caso V. Exa., entenda de modo diverso que, o respectivo alvará seja expedido em nome da Ré e discriminado por extenso o nome da patrona Dr. FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR, OAB/CE 14.752, para levantamento do ALVARÁ EXPEDIDO.



Por derradeiro, requer, ainda, a peticionante seja observado o nome do advogado Dr. JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, inscrito na OAB/CE 27.954-A, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que

Pede deferimento.

Juazeiro Do Norte, 31 de janeiro de 2014.

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO
OAB/CE 27.954-A


FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
OAB/CE 14.752

Rua São José nº 90 grupo 810 a 812 Centro Rio de Janeiro/RJ Cep: 20010-020
PABX: 21-3265-5600 FAX: 21-3265-5622/3265-5628
corporativo@joaobarbosaadvass.com.br

GRF

Página 1 de 1

ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA		FERMOJU		GRF- GUIA DE RECOLHIMENTO FERMOJU Judicial	
1 - IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA: 016010 - JUIZADO ESPECIAL JUAZEIRO DO NORTE Comarca: JUAZEIRO DO NORTE				2 - VENCIMENTO 27/09/2009	
				3 - DATA EMISSÃO 28/08/2009	
				4 - SEQUENCIAL GUIA 0002202	
5 - RESPONSÁVEL PELO RECOLHIMENTO FEDERAL DE SEGUROS S.A				6 - PROCESSO/PROTOCOLO 2007002750099	
7 - NATUREZA DA AÇÃO AÇÃO DE COBRANÇA				8 - VALOR DA CAUSA 13.985,00	
9 - ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA 161-CUSTAS PROCESSUAIS				10 - VALOR A RECOLHER 705.51	
11 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Documento válido até o VENCIMENTO. Após VENCIMENTO emitir nova Guia Através do site Tribunal de Justiça. Esta guia poderá ser paga nas agências do BB, CEF e agentes conveniados.				VIA PROCESSO Autenticação no Verso ou Lateral Direita	
12 - CÓDIGO DE BARRAS 85630000007-7 05510148200-2 90927016010-6 00022022161-8					

ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA		FERMOJU		GRF- GUIA DE RECOLHIMENTO FERMOJU Judicial	
1 - IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA: 016010 - JUIZADO ESPECIAL JUAZEIRO DO NORTE Comarca: JUAZEIRO DO NORTE				2 - VENCIMENTO 27/09/2009	
				3 - DATA EMISSÃO 28/08/2009	
				4 - SEQUENCIAL GUIA 0002202	
5 - RESPONSÁVEL PELO RECOLHIMENTO FEDERAL DE SEGUROS S.A				6 - PROCESSO/PROTOCOLO 2007002750099	
7 - NATUREZA DA AÇÃO AÇÃO DE COBRANÇA				8 - VALOR DA CAUSA 13.985,00	
9 - ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA 161-CUSTAS PROCESSUAIS				10 - VALOR A RECOLHER 705.51	
11 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Documento válido até o VENCIMENTO. Após VENCIMENTO emitir nova Guia Através do site Tribunal de Justiça. Esta guia poderá ser paga nas agências do BB, CEF e agentes conveniados.				VIA CLIENTE Autenticação no Verso ou Lateral Direita	

Loterias CAIXA

Loterias CAIXA

Loterias

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

240-056002680-0

27/09/2009

HORA DE: 10:25:57

TERM 009185

CONTROLE: 978556304

DATA DE VENCIMENTO: 27/09/2009

VALOR DO PAGAMENTO: 705,51

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA CE

Loterias CAIXA

DATA DE VENCIMENTO: 27/09/2009

VALOR DO PAGAMENTO: 705,51

856300000077 055101482002

909270160106 000220221618

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvindoria da CAIXA: 0800 725 7474

Recuperações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

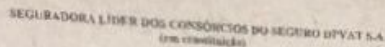
ESTE RECIBO SUBSTITUI A AUTENTICAÇÃO MECANICA
COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO DOCUMENTO
IDENTIFICADO PELO NUMERO ABAIXO

240-056002680-0

DO CLIENTE

 ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	FERMOJU	GRF- GUIA DE RECOLHIMENTO FERMOJU Judicial
1 - IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA: 016010 - JUIZADO ESPECIAL JUAZEIRO DO NORTE Comarca: JUAZEIRO DO NORTE		2 - VENCIMENTO 27/09/2009 3 - DATA EMISSÃO 28/08/2009 4 - SEQUENCIAL GUIA 0002203
5 - RESPONSÁVEL PELO RECOLHIMENTO FEDERAL DE SEGUROS S.A		6 - PROCESSO/PROTOCOLO 2007002750099
7 - NATUREZA DA AÇÃO AÇÃO DE COBRANÇA		8 - VALOR DA CAUSA 13.985,00
9 - ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA 161-CUSTAS PROCESSUAIS		10 - VALOR A RECOLHER 80,61
11 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Documento válido até o VENCIMENTO. Após VENCIMENTO emitir nova Guia Através do site Tribunal de Justiça. Esta guia poderá ser paga nas agências do BB, CEF e agentes conveniados.	VIA CLIENTE Autenticação no Verso ou Lateral Direita	

4 Loterias CAIXA 4 Loterias CAIXA 4 Loterias



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2007

Page 3 of 14

Received 2 May 1992

Página 1 de 39

Página 4 de 10

Scanned by CamScanner

Parágrafo Segundo - Para que os membros do Conselho de Administração possam se reunir e validamente deliberar, será necessário a presença da maioria de seus membros em reunião (maioria ou unanimidade), desde que a reunião tenha sido regularmente convocada.

Parágrafo Terceiro - Cabe ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do Conselho de Administração, e encerrar o seu trabalho, em nome do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 - O Conselho de Administração reúne-se, ordinariamente, (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 2 (dois) de seus membros.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria Executiva participam das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante aviso, antecedendo-se a cada uma das reuniões, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, dois (2) dias úteis antes do início das reuniões. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá obedecer ao compromisso anterior de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Independente das formalidades relativas à convocação, consideram-se regular e válida a reunião que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou sua maioria, expressamente autorizada pelo respectivo titular.

ARTIGO 15 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a remuneração geral dos membros da Companhia e aprovar as diretrizes, políticas, estratégias e objetivos gerais para todos os anos principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o planejamento e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições gerais de seu Regimento da Diretoria Executiva, bem como aprovar, dentro do mandato geral da Assembleia Geral, os pareceres emitidos de cada um dos membros da Diretoria Executiva da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo exercer, a qualquer tempo, no livro a pagar da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos praticados no âmbito de atuação;

Página 13 de 31

ARTIGO 16 - São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar os dados para os relatórios anuais e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) providenciar os recursos e organização de serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto;
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das instituições que regem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único - Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente, durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - DO COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 17 - A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros o se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo Único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um) ano, sendo permitida uma reeleição, e o acatamento, a título de ratificação, o escolhido pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI - DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, e quem dispõe prática todas as áreas de gestão dos negócios sociais, a ser composta pelo Diretor Presidente e por 7 (sete) Diretores, com designação específica, dentre eles um responsável pelas atividades financeiras, que terá as atribuições de Lei nº 9.855/2001, entre que será o responsável pelas atividades financeiras, que também será responsável pelo planejamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação específica, com as demais atribuições conferidas pelo Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo - Na hipótese dos ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor Presidente substituí-los, entre os demais Diretores, o substituto, sendo substituído pelo Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência temporária do Diretor Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.

Página 14 de 31

pelos Diretores Executivos.

a) gerenciar, supervisionar, sobre o mandato da Administração, as áreas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras da companhia e examinar os balanços anuais;

b) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos a ser distribuída aos acionistas em forma de pagamento de dividendos e sobre a distribuição de lucros e reservas;

c) autorizar a celebração de qualquer operação de negócios relevantes (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de consultoria de bens reais e de locação cujo valor exceda o limite de atuação da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

d) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja a natureza, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;

e) a aprovação de qualquer transação para pelo menos o limite de valor superior ao limite de atuação da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

f) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, dívidas e indenizações, de qualquer natureza;

g) decidir sobre a aquisição das próprias ações da Companhia, para fins de tesouraria ou para emissão de ações em troca de ações, bem como sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;

h) monitorar e destinar os recursos independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;

i) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o atendimento das propostas e melhorias práticas, visando a melhoria da produtividade;

j) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os investimentos de pessoas e associações e os acordos com colaboradores;

k) definir diretrizes para o planejamento estratégico;

l) aprovar decisões administrativas para cada área e projeto, avaliando e aprovando os resultados e os recursos humanos e seus ajustes;

m) monitorar os indicadores associados sobre os riscos dos negócios;

n) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros;

o) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia;

p) resolver sobre os casos oriundos no âmbito Social e exercer outras atribuições que a lei ou este Estatuto lhe conferirem a todo o tempo da Companhia.

Página 15 de 31

Artigo 20 - Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas estabelecidas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) atuar pela fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, incluindo o balanço do exercício findo, bem como o balanço de resultados e o planejamento estratégico e o planejamento financeiro da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o planejamento e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e executar o balanço e os demais relatórios referentes às demonstrações da companhia findo, para oportuna submissão ao Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação de negócios relevantes (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de consultoria de bens reais e de locação dentro do limite estabelecido pelo Conselho de Administração;

i) aprovar qualquer transação para pelo menos o limite de valor estabelecido pelo Conselho de Administração;

j) adotar e dispensar o pessoal administrativo;

k) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

Artigo 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de controlar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, sob o comando específico pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) monitorar o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balanço, balanço financeiro e planejamento da Companhia;
- d) iniciar o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;

Página 16 de 31

Scanned by CamScanner

Página 25 de 31

Page 20 de 31

pagina 25 de 31

Página 28 de 31



Nome da Empresa: FEDERAL DE SEGUROS S/A
Código: 0800-2

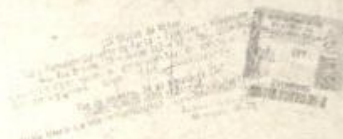
Assunto:

☐ Aumento do Capital Social	☐ Redução do Capital Social
☐ Cisão, Fundo ou Incorporação	☐ Polêmica do Estatuto Social
☐ Constituição da Sociedade	☐ Transfêrencia da Carteira
☐ Consulta	☐ Transferência de Controle Adicional
☐ Intervenção de Administradores	☐ Transformação em SPA
☒ Intervenção de Administradores	☐ Outros (especificar):
☐ Privatização de Imóveis	

Outros dados: Data: 20/03/2007

☐ AGC - Assembleia Geral de Constituição
☐ AGE - Assembleia Geral Extraordinária
☐ RCD - Reunião de Conselho Deliberativo
☐ RCA - Reunião de Conselho Administrativo
☐ RD - Reunião de Diretoria
☒ Outros AGO

Observações:
Data e Local: Rio de Janeiro, 27 de abril de 2007



Autorizar conforme artigo 4º do Decreto 2662/004



FEDERAL DE SEGUROS S/A
CNPJ nº 33.328.119/0001-64
NIRE nº 333.888.325-9

NIRE: 333.888.325-9

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA AOS 30 DE MARÇO DE 2007, E LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO

DATA, HORA E LOCAL: Dia 30 de Março de 2007, às 15:00 (quinze) horas, na sede social, na Rua das Palmeiras nº 72, Botafogo, nesta cidade.

CONVOCAÇÃO: Convocados os Srs. Acionistas, por editais publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte V, nos dias 16, 19 e 20 de Março do corrente ano e Jornal Monitor Mercantil, nos dias 16, 17, 18 e 19 e 20, também de Março do corrente ano.

PRESENÇA: Presentes os Acionistas, representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social, consoante atas anexas lançadas no Livro de Presença.

MESA: Presidente: GUSTAVO AFFONSO CAPANEMA
Secretário: LUIZ EDUARDO FIDALGO

- ORDEM DO DIA**
- Exame, discussão e votação do relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2006;
 - Destinação do resultado do exercício;
 - Eleição da Diretoria, e fixação dos seus honorários; e
 - Outros assuntos do interesse social.

DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA UNANIMIDADE DOS ACIONISTAS PRESENTES À ASSEMBLÉIA.

- Foram examinados, discutidos e aprovados o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2006, publicados no Diário Oficial do Estado e no Monitor Mercantil do dia 26 de Fevereiro do corrente ano.
- Foi deliberado, pela unanimidade dos presentes, o resultado do exercício, representado por um lucro de R\$ 424.691,77 (quatrocentos e vinte e quatro mil seiscentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos), e determinado a constituição da Reserva Especial para Dividendos no valor de R\$ 100.884,20 (cem mil oitocientos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos) e da Reserva Legal de 5%.



Federal de Seguros S.A.

Parágrafo Segundo: A investidura no cargo de Diretor far-se-á mediante assinatura de Termo de Posse, lavrado no Livro próprio.

Parágrafo Terceiro: Os Diretores Nominados terão as seguintes designações: Diretor de Infra-Estrutura e Diretor de Relações.

Parágrafo Quarto: Compete ao Diretor de Infra-Estrutura: a) a supervisão das atividades administrativas e econômico-financeiras na forma da Circular Supra n.º 234/2003; b) a supervisão das atividades técnicas, na forma da Circular Supra n.º 234/2003; c) convocar e instalar as Assembleias Gerais e d) convocar e instalar as reuniões da Diretoria, cabendo-lhe o voto de qualidade nos casos de empate.

Parágrafo Quinto: Compete ao Diretor de Relações: a) responder pelas relações com a SUSSP, prestando, isoladamente ou em conjunto, as informações solicitadas pela autarquia; b) a supervisão das atividades comerciais da sociedade; c) responder pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998; e d) convocar e instalar as Assembleias Gerais na ausência do outro Diretor Nominado.

Parágrafo Sexto: Os Diretores Nominados poderão acumular, no máximo 2 (duas) das funções específicas inerentes aos cargos de Diretoria previstos neste Estatuto.

Parágrafo Sétimo: A sociedade será representada ativa e passivamente por qualquer um dos Diretores Nominados.

Parágrafo Oitavo: Os Diretores Nominados, em seus impedimentos temporários, serão substituídos por outro Diretor Nominado.

Parágrafo Nono: Os Diretores sem designação especial, em seus impedimentos temporários, serão substituídos por outro Diretor.

Parágrafo Décimo: Ocorrendo vacância no cargo de qualquer dos Diretores Nominados, caberá ao acionista majoritário convocar, no prazo de 30 (trinta) dias, Assembleia Geral para eleição de novo Diretor que completará o respectivo mandato.

Parágrafo Décimo Primeiro: Ocorrendo vacância no cargo de Diretor sem designação especial, outro Diretor, indicado pela Assembleia Geral de Diretoria, acumulará as funções até a eleição do novo Diretor em Assembleia Geral.

Parágrafo Décimo Segundo: Os Diretores Nominados ou não permanecerão no exercício de suas respectivas funções, até a investidura dos novos Diretores eleitos, após aprovação das autoridades competentes.

Art. 8º. Compete à Diretoria, sem prejuízo do estabelecido em lei e no presente Estatuto, as seguintes atribuições: a) Praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, nos limites e na forma estabelecidos pela Lei e neste Estatuto; b) Praticar os atos a que se refere o Artigo 11 deste Estatuto; c) Distribuir entre seus membros as verbas que lhe foram fixadas pela Assembleia Geral a título de honorários; d) Autorizar, prévia e formalmente, a aquisição e a alienação de bens móveis, a constituição de ônus reais e a prestação de aval e fiança, que somente serão



Federal de Seguros S.A.

autorizados para atender os objetivos sociais, a aquisição e venda de ações e participações em outras sociedades, arrendamentos ou subarrendamentos de uso de qualquer ativo fixo, observado sempre o disposto no Parágrafo Único deste Artigo; e) Cumprir as obrigações de abertura e encerramento de agências, sucursais, filiais e representações.

Parágrafo Único: As decisões para a prática dos atos referidos às matérias constantes da letra "d" do caput desta cláusula, para serem válidas, deverão ser precedidas de uma reunião formal de Diretoria com a presença de todos seus membros, com decisão unânime e sempre ad referendum da Assembleia Geral de Acionistas, que por sua vez terá de ser convocada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da reunião da Diretoria nela referida, para ratificar ou não as deliberações tomadas na Reunião de Diretoria, sob pena de nulidade absoluta desta última, a consequentemente dos já mencionados atos referentes às matérias listadas na letra "d".

Art. 9º. Sem prejuízo das respectivas competências específicas previstas neste Estatuto, os Diretores distribuídos entre si as demais funções, em reunião de Diretoria, presidida por um Diretor Nominado.

Art. 10. Para deliberar acerca dos assuntos de sua competência, a Diretoria se reunirá sempre que convocada por qualquer um dos diretores Nominados, e sob a presidência do Diretor de Infra-Estrutura ou do Diretor de Relações, sempre ativamente observadas as disposições contidas no art. 11 acima.

Parágrafo Único: A instalação das reuniões da Diretoria dependerá da presença da maioria de seus membros, sendo as decisões tomadas por deliberação da maioria dos votos dos presentes. Das reuniões lavrar-se-ão atas que serão transcritas no Livro próprio.

Art. 11. Com orientação prévia do Administrador Controlador, os Diretores Nominados deverão: a) estabelecer a direção geral dos negócios da Companhia; b) definir as atividades da Diretoria e c) Promover a execução dos atos necessários ao bom andamento dos negócios sociais.

Parágrafo Único: O Administrador Controlador poderá, a qualquer tempo e independentemente de Assembleia Geral, designar Diretores, não estatutários, para exercerem determinadas atividades, estabelecendo competências e se necessário interações.

Art. 12. Para que a Sociedade se obrigue perante terceiros serão necessários assinaaturas, em conjunto, de 02 (dois) Diretores Nominados ou de 01 (um) Diretor Nominado e 01 (um) procurador, no âmbito estrito do respectivo mandato.

Parágrafo Único: Na constituição de procuradores a sociedade será representada por 02 (dois) Diretores Nominados, devendo constar do respectivo instrumento os atos e operações que tais mandatos poderão praticar, bem como o prazo de validade do mandato que não poderá exceder 01 (um) ano, salvo no caso de outorga de poderes da cláusula "ad judicia".



FEDERAL SEGUROS

CNPJ 33.928.219/0001-04



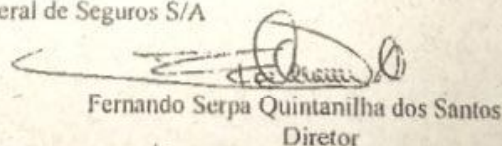
PROCURAÇÃO

FEDERAL DE SEGUROS S.A. empresa com sede nesta cidade, na Rua das Palmeiras n.º 72, Botafogo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.928.219/0001-04, ora representada por seus Diretores ROBERTO BECKER, brasileiro, separado consensualmente, economista, portador da Carteira de Identidade expedida pelo CRE-RJ sob o n.º 13.106-7, em 22/07/1982 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 021.332.887-91, FERNANDO SERPA QUINTANILHA DOS SANTOS, brasileiro, casado, economista e administrador, portador da carteira de identidade n.º 1.605.518, expedida pela SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 033.285.467-15, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, com escritório no endereço acima, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: Dr. Luiz Eduardo Fidalgo, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o n.º 64.806, e no CPF/MF sob o n.º 789.470.147-53, Dr. Ronaldo de Oliveira Lima, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o n.º 13.395, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.738.797-53; Dra. Sibelesena Campelo, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o n.º 65.112 e no CPF/MF sob o n.º 820.077.217-91; Dr. Eduardo de Castro Capanema, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 103.347 e no CPF/MF sob o n.º 020.457.007-02 e Dra. Claudia Renata Duarte Eneas dos Santos, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade da OAB/RJ sob o n.º 97.484 e no CPF/MF sob o n.º 023.601.567-21, todos com escritório na Rua das Palmeiras n.º 72, Botafogo, aos quais confere, os poderes da cláusula "ad judicia" e mais os de receber citações e intimações, inclusive as iniciais e de penhoras, confessar, transigir, desistir, receber, dar quitação, firmar compromisso, prestar depoimento pessoal em seu nome, segundo o que dispõe o artigo 342 e seguintes do Código de Processo Civil, atuar como Preposto, bem como constitui-lo, podendo celebrar acordos, prestar depoimento pessoal, tendo, para tanto, plena conhecimento dos fatos, prestar caução e assinar seus termos, praticar enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento da presente, em conjunto ou separadamente, inclusive substabelecer, sempre, porém, com reserva de iguais, especificando quais poderes e para qual finalidade.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2007.


Roberto Becker
Diretor

Federal de Seguros S/A


Fernando Serpa Quintanilha dos Santos
Diretor

139 Ofício de Notas - Tabelião Luiz Fernando Carvalho de Faria
Av. Rio Branco 135 - Grupo 312 - RJ - Tel. 2224-8423 - HQ 09015
Reconhecido por semelhança e (s) firma(s)
ROBERTO BECKER-1VB80004, FERNANDO SERPA
QUINTANILHA DOS SANTOS-1VB80007
Rio de Janeiro, 14 de junho de 2007 às 17:24:04
2- Em Testemunho da verdade.
LEANDRO FERREIRA LEITE - Autorizado - LELU - 20
Válido somente com selo de Fiscalização. Total R\$8,62



Matriz: Rua das Palmeiras, 72 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22250-000 - C.A.M.E. 00000000
Tel.: (21) 2536-6262 - Fax: (21) 2266-1540 - E-mail: ouvidoria@federalseguros.com.br

151
87

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço com reservas de iguais, aos Drs. MARCELO DAVOLI LOPES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo sob o n.º 143.370, inscrito no CPF/MF sob o n.º 132.870.808-06; CYNTHIA BRAGA NOGUEIRA CUPOLILLO, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o n.º 38.267, inscrita no CPF/MF sob o n.º 619.122.637-34; MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o n.º 135.132, inscrita no CPF/MF sob o n.º 082.587.197-26, todos com escritório à Rua Senador Dantas, n.º 74, 50 andar, Centro, CEP 20031-205, no Município do Rio de Janeiro- RJ, aos quais, independentemente da ordem de nomeação, confere plenos poderes, incluindo a *Clausula Ad Judicia et Extra*, para atuar no foro em geral, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as medidas, ações ou recursos competentes, e defender a Outorgante nas ações que lhe são contrárias, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, receber e dar quitação, nomear prepostos para representar a Outorgante nas ações em que é parte, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre -DPVAT.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2007

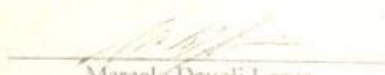
Luiz Eduardo Fidalgo
OAB/RJ n.º 64.806

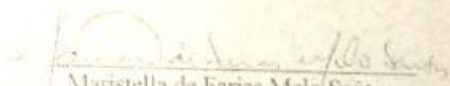
152
8

SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procuradores da **FEDERAL DE SEGUROS S/A**, doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandado anexo, substabelecemos, com reservas de iguais, na pessoa dos Drs. **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº. 4.246; **HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 113.815; **FABIO JOÃO DA SILVA SOITO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 114.089; todos integrantes da sociedade de advogados denominada **JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com escritório nesta Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua São José, 90, 4º e 8º andares, Centro, CEP 20.010.020, todos os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2007


Marcelo Davoli Lopes


Maristella de Farias Melo Santos

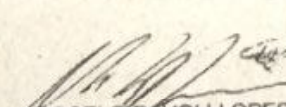
22º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIO WILHAMI DE OLIVEIRA
Matriz: Rua Senador Dantas 39 - Centro - RJ - 2541-0277. Recenhe
por escolha de firma dos MARCELO DAVOLI LOPES e MARISTELLA
FARIAS MELO SANTOS
Cód: 0740760005 (5189)
Rio de Janeiro, 17 de julho de 2007
Testemunha:
da verdade. Serenista
Tos. J. P. P. J. S.
Assinado Total

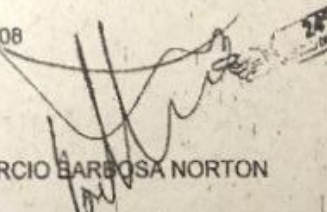


PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º andar - Centro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Jurídico, **MARCELO DAVOLI LOPES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o número 143.370, inscrito no CPF/MF sob o número 132.870.808-06, e por seu Diretor de Relações Institucionais **JOSÉ MÁRCIO BARBOSA NORTON**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 836.366 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 174.562.157-15, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, Drs. **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº. 4.246; **HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 113.815; **FABIO JOÃO DA SILVA SOITO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 114.089; todos integrantes da sociedade de advogados denominada **JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com escritório nesta Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua São José, 90, 4º e 8º andares, Centro, CEP 20.110.020, aos quais, independentemente de ordem ou nomeação, confere plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula *Ad Judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações e recursos competentes e defender a Outorgante nos contrários, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, receber e dar quitação, conciliar nos termos dos artigos 447 e seguintes do Código de Processo Civil, nomear prepostos para representá-la judicialmente, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2008


MARCELO DAVOLI LOPES


JOSE MÁRCIO BARBOSA NORTON

154
Jy

Substabelecimento

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 134.307, HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 113.815 e FABIO JOÃO DA SILVA SOITO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 114.089, substabelecem, com reserva de iguais, nas pessoas dos Advogados JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 144.819, JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RJ sob n.º 143.572, NICOLE VIANNA VIENTE, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 152.543 e FERNANDO DE FREITAS BARBOSA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 152.629, os poderes que lhe foram conferidos pelas Sociedades Seguradoras integrantes dos comércios do seguro DPVAT, para o foro em geral, com a cláusula Ad Judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, usando de todos os recursos legais para defesa dos interesses nas Outorgantes, em especial os poderes para substabelecer e nomear prepostos.

Rio de Janeiro, 29 de Fevereiro de 2012.

João Alves Barbosa Filho

OAB/RJ 134.307

Henrique Alberto Faria Motta

OAB/RJ 113.815

Fabio João da Silva Soito

OAB/RJ 114.089

174 OFÍCIO DE NOTAS - Sebastião Carlos Ribeiro Faria Júnior
Rua do Carmo 53 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel 218-5888
Reconheço por este documento as firmas de HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA, JOÃO ALVES BARBOSA FILHO e FABIO JOÃO DA SILVA SOITO
(Cod 6948272481)
Rio de Janeiro, 29 de março de 2012. Conf. por
Em testemunho da verdade
Alencar Sales Junior - Aut. Serventia
Total 381 TJ-FUNDOS
Total 16 83



155
24

SUBSTABELECIMENTO

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o N° 144.819, JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RJ sob o N° 140.522 e FERNANDO DE FREITAS BARBOSA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o N° 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR, inscrito na OAB/CE sob o n.º 14752, com escritório à Avenida Oliveira Paiva, 2797, Cidade dos Funcionários - Fortaleza, Ceará/CE - CEP: 60822131-060 - Ceará, os poderes que lhe foram conferidos por FEDERAL DE SEGUROS S.A. nos autos da Ação de Cobrança de Seguro DEVAT que lhe move JOSE FILHO AQUINO LOBO DE BRITO, em curso perante o ÚNICO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, nos autos do Processo n. 2007.0027.5009-9

Rio de Janeiro, 02 de Dezembro de 2013.


JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS
OAB/RJ 144.819

JOSELAINÉ MAURA DE S. FIGUEIREDO
OAB/RJ 140.522

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA
OAB/RJ 152.629



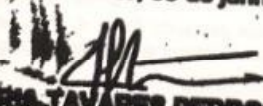
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DO JUZADO ESPECIAL
Juiz de Direito Titular: Glacumiza Lopes Campos

CERTIDÃO

CERTIFICO em virtude da faculdade que me é conferida por Lei, e atendendo as recomendações constantes das metas 02, 03 e 04 de 2014 do Conselho Nacional de Justiça, Identifiquei que o referido processo encontra-se listado no relatório de acompanhamento de metas de 2014, conforme consulta disponível no SPROC, o que foi determinado pelo MM Juiz, através da Portaria de nº 04/2014, que fosse providenciado, com prioridade, o expediente pendente de cumprimento, para o devido descongestionamento dos feitos enquadrados na listagem das metas de 2014 do CNJ, inclusive procedendo ao registro tanto do processo quanto na observação da movimentação do Sistema Processual.

O REFERIDO É VERDADE. BOU FÉ.

Juazeiro do Norte, 05 de junho de 2014.


JANAÍNA MARIA TAVARES PEDROSA CAVALCANTE
DIRETORA DE SECRETARIA



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
Rua da Maré, 1099 - Fátima - Juazeiro do Norte, CE - CEP: 63088-332 - Fone: 3321-3540

FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO CIVIL (PORTARIA Nº 05/2014)

VISTOS.

(X) Processo em ordem. () Arquive-se. () À conclusão

() Cumpra-se o despacho/decisão/sentença de fl(s) ____.

() Intime-se _____, pelo prazo de _____, dias sobre o despacho de fls. ____.

() Intime-se a parte autora para juntar aos autos a 2ª via do alvará judicial, em até cinco (05) dias. Decorrido este sem manifestação, arquivem-se.

() Designo o dia ____/____/____, às _____ horas para ter lugar a realização de:

() conciliação () instrução e julgamento.

() Cumpra-se, nos termos em que deprecado (s) ato(s). Confiro força de mandado para os fins legais, em especial para o cumprimento das diligências, a segunda via da carta e expedientes anexos.

() Devolva-se ao julzo deprecante, após as cautelas de estilo.

() Cobre-se devolução de mandado expedido às fls. _____, no prazo de 48 horas.

() Cobre-se a devolução da carta precatória expedido(a) às fls. _____.

() Oficie-se, em ante.

() Junte-se AR relativo ao expediente de fls. ____.

() Intime-se a parte devedora para pagamento em 10 dias.

() À Secretaria para atualizar o valor do débito. Empós, conclusos para penhora eletrônica.

() Tendo sido consolidada a penhora eletrônica, intime-se a parte devedora para impugnação, pelo prazo de 15 dias.

() À parte contrária para se manifestar sobre a impugnação, pelo prazo de 15 dias.

() Apure a Secretaria o valor do débito. Empós, intime-se a parte promovida para efetuar o pagamento do débito, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC.

() Promova a Secretaria o levantamento do valor remanescente do débito. Em seguida, intime-se a

() Estando preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos de recorribilidade, recebo o recurso interposto em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, na pessoa do seu patrono legal, para, querendo, oferecer contra-razões no prazo de até 10 (dez) dias, nos moldes do art. 42, § 2º da Lei .099/95. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os presentes autos às Turmas Recursais, para os devidos fins de direito.

() Providencie à Secretaria a juntado do AR da carta de citação da demandada. Não tendo sido observado o prazo estabelecido no art. 277 do CPC, designe a Secretaria nova data de audiência, intimando-se as partes.

() Estando preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos de recorribilidade, recebo o recurso interposto em ambos os efeitos, deferindo a gratuidade da justiça. Intime-se a parte recorrida, na pessoa do seu patrono legal, para, querendo, oferecer contra-razões no prazo de até 10 (dez) dias, nos moldes do art. 42, § 2º da Lei 9.099/95. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os presentes autos às Turmas Recursais, para os devidos fins de direito.

() Intime-se a parte recorrida para, querendo, oferecer resposta escrita no prazo de até 10 (dez) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os presentes autos às Turmas Recursais.

() Vistos. Homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o **pedido de desistência do recurso** interposto pela parte autora, conforme expressa manifestação contida às fls. _____, pelo que determino à Secretaria que certifique o trânsito em julgado da decisão, procedendo-se ao arquivamento destes autos.

() Intime-se a parte requerente para, no prazo de 30 (trinta) dias, diligenciar o endereço da parte requerida, visando sua citação e submissão aos atos constitutivos da execução, sob pena de aplicação do disposto pelo art. 53, parágrafo 4º da Lei 9.099/95.

() Intime-se a parte requerente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens susceptíveis de garantia da execução, sob pena de aplicação do disposto pelo art. 53, parágrafo 4º da Lei 9.099/95.

() Cite-se a parte requerida para pagamento no prazo legal de três(03) dias. Decorrido este sem adimplemento, expeça-se mandado de penhora, avaliação e depósito de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, designando-se audiência de conciliação e intimando-se as partes.

() Expeça-se mandado de penhora, avaliação e depósito de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, bem assim, de intimação do devedor para, querendo, opor embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, em conformidade com o que preceitua o art. 52, IV, da Lei 9.099/95.

() SENTENÇA. Vistos. HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o **pedido de desistência** formulado pela parte autora, extinguindo o presente processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, c/c art. 158, parágrafo único, ambos do CPC.

Despacho/Decisão:

() SENTENÇA:

Expedientes

necessários. Juazeiro do Norte, CE, 11 de agosto de 2014.

GIACUMUZACCARA LEITE CAMPOS

Juiz de Direito



158

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ/
PODER JUDICIÁRIO/
JUAZEIRO DO NORTE
JECC JUAZEIRO DO NORTE - PROJUDI -
RUA MARIA MARCONILIA, 800, LAGOA SECA - JUAZEIRO DO NORTE

SENTENÇA

Processo nº 1416-72.2007.8.06.0112/0

Promovente: JOSÉ FILHO AQUINO LOBO DE BRITO

Promovido (s): FEDERAL SEGUROS S/A e FENASEG - FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAP

Vistos,

Dispensado o relatório nos moldes do art. 38 da lei 9.099/95.

As partes, por seus advogados, informaram a celebração de acordo extrajudicial, nos termos da petição constante às fls. 131/133, requerendo, por conseguinte, a sua homologação. Trata-se de pedido de homologação de acordo firmado entre as partes posteriormente à sentença de mérito proferida por este Juízo (fls. 87/91).

Em que pese existir sentença de mérito terminativa, prevalece o entendimento de que é lícito aos interessados prevenirem ou terminarem o litígio mediante concessões mútuas. Entender que a transação só é possível antes de prolatada a sentença constitui uma limitação inadmissível ao direito das partes de chegarem a solução amigável em um litígio.

Vemos que existe uma situação de litigiosidade tanto antes de prolatada a decisão terminativa do processo, com ou sem apreciação de mérito, quanto depois. Em qualquer das duas hipóteses, não havendo norma proibitiva e tratando-se de direitos disponíveis, podem as partes transigir.

Igualmente lhes assiste o direito de requerer seja a mesma homologada judicialmente, sendo competente para tanto, o Juízo em que tramitou o processo, no qual se discutiu a matéria objeto da transação.

ISTO POSTO, com fulcro nas razões acima expendidas, bem como na determinação legal de que o Juiz deve sempre buscar a conciliação entre as partes, no visio de promover a pacificação social, entendo por bem **HOMOLOGAR**, por sentença irrecurável, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo constante nos autos, nos termos estabelecidos na petição de fls. 131/133, declarando, por via de consequência, **EXTINTO** o processo, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil c/c art. 22, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95.

Junte-se aos autos a comprovação do pagamento nos termos pactuados.

Publique-se e procedam-se as devidas baixas. Empós, arquivem-se, sem custas.

Juazeiro do Norte(CE), 26 de novembro de 2013.

LEONARDO AFONSO FRANCO DE FREITAS
JUIZ DE DIREITO, RESPONDENDO PELO JECC DE JUAZEIRO DO NORTE

PORTARIA Nº 1454/2013 - TJCE



159

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Juiz Titular: Giacomuzaccara Leite Campos
Rua Santa Isabel, 237, São Miguel.

CERTIDÃO

CERTIFICO que a SENTENÇA de fl. 158 TRANSITOU EM JULGADO EM 26/11/2014. O REFERIDO É VERDADE DPU FÉ.

Juazeiro do Norte, 06/11/2014.

JANAINA TAVARRES PEDROSA CAVALCANTE
DIRETORA DE SECRETARIA
MAT 101182

ARQUIVAMENTO

19/11/2014 - tendo-se em vista o despacho
de fl. 158 - ARQUIVANDO os presentes
autos em fl. 360
Dado e da Secretaria
ARQUIVADOS

160
Jat**JOÃO BARBOSA Advogados Associados**

João Barbosa
João Martins
Rafaela Barbosa
Joselaine Maura
Fernando Barbosa
Adriana França
Adriana Moura

Amanda Maia
Caroline Mançano
Cristiane Flosi
Cristina Ferreira
Evelyn Castillo
Isabel Chagas
Jessica Correa

João Antonio
Jullanne Souza
Michelle Souza
Noemia Teixeira
Osmar Aquino
Paloma Oliveira
Raphael Neves

Roberta Marinho
Roberto Costa
Taisa Silva
Tamires Farias
Tiago Leão
Walter Araújo

Assistentes jurídicos
Adriano Ribeiro
Breno Azambuja
Carlos Edvaldo
Kellen Drummond
Larissa Mota
Michael Cunha
Rita Nogueira
Roberta Oliveira

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA 1ª JUIZADA
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE DO ESTADO DE CEARÁ/CE

Processo: 1416-72.2007.8.06.0112

FEDERAL DE SEGUROS S.A e SEGURADORA LIDER DOS
CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, neste ato, representada por
seus advogados que esta subscreve, nos autos DA AÇÃO DE
COBRANÇA DE SEGURO DPVAT, que lhe promove JOSE FILHO AQUINO
LOBO DE BRITO, em trâmite perante este Douto Juízo e
Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de
V.Exa., expor para requerer:

A EXPEDIÇÃO DE OFICIO DE TRANSFERENCIA DIRETA,
tendo em vista a RESTITUIÇÃO DAS CUSTAS RECURSAIS ANTE A NÃO
INTERPOSIÇÃO DO RECURSO CABIVEL.

Cumpr manifestar que, houve pagamento da guia
de recolhimento, por parte da Seguradora Ré, na monta de
R\$786,14 (setecentos e oitenta e seis reais e quatorze
centavos) em 27/08/09, com a finalidade de arcar com as
custas recursais.

Porém, as mesmas não foram utilizadas, de modo
que existe um valor de R\$786,14 (setecentos e oitenta e
seis reais e quatorze centavos) e seus acréscimos
legais, em cumprimento do pagamento da guia, conforme anexo.

Sendo assim, pretende a Ré que seja expedido
Ofício de Transferência Direta, para restituição na monta
de R\$786,14 (setecentos e oitenta e seis reais e
quatorze centavos) com as devidas correções legais, em
nome da **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**
S.A., visto que é saldo disponível em favor do réu, pois,
trata-se de um pagamento não utilizado das custas recursais.

Cumpr destacar que a **Seguradora Líder dos**
Consórcios de Seguro DPVAT foi criada com a única finalidade
de atuar como administradora do Seguro Obrigatório DPVAT.

161
Jan

A Resolução CNSP de n.º 154 determinou a constituição de uma Seguradora especializada para administrar os **Consórcios do Seguro DPVAT** - anteriormente conhecido como "Convênio do Seguro Obrigatório DPVAT".

Ademais, tem-se que a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT já detém autorização da SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, para operar no que tange ao Seguro Obrigatório DPVAT, conforme Portaria n.º 2797/07.

Nesta senda, destaque-se o art. 5º, §3º, da referida Resolução, senão vejamos:

"CAPÍTULO IV

DOS CONSÓRCIOS

Art. 5º. Para operar no seguro DPVAT, as sociedades seguradoras deverão aderir, simultaneamente, aos dois Consórcios específicos, um englobando as categorias 1, 2, 9 e 10 e o outro, as categorias 3 e 4.

(...).

§ 3º. Cada um dos Consórcios terá como entidade líder uma seguradora especializada em seguro DPVAT, PODENDO A MESMA SEGURADORA SER A ENTIDADE LÍDER DOS DOIS CONSÓRCIOS PREVISTOS NO CAPUT DESTE ARTIGO." (g.n.).

Assim, os seguros e demais encargos provenientes de tal atributo são pagos pela Seguradora Líder, sendo certo que pagamentos para garantia do juízo são realizados pela empresa em comento.

Neste sentido, há de ser observado o art. 8º da Resolução:

"§ 8º. Os pagamentos de indenizações serão realizados pelos Consórcios, representados por seus respectivos líderes."

Faz-se mister, esclarecer que a expedição do alvará deverá ser nominal a SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, substabelecido para tal conforme anexo, verdadeira titular da obrigação de reembolso da quantia disponível ao juízo.

Assim, requer que seja expedido Alvará de Transferência Direta na monta de R\$786,14 (setecentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos) com as

162
João

devidas correções legais, em favor da SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04, autorizando ao Banco depositante (Banco do Brasil) a efetuar transferência na conta-corrente nº 644000-2, Agência: 1769-8, do BANCO DO BRASIL S/A.

Outrossim, requer que seja determinado que o banco depositante junte aos autos o comprovante de transferência realizada em favor do réu, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada para identificação nas contas da ré.

Desta forma, caso V. Exa., entenda de modo diverso que, o respectivo alvará seja expedido em nome da ré e discriminado por extenso o nome da patrona Dr. FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR, OAB/CE 14.752, para levantamento do ALVARÁ EXPEDIDO.

Por derradeiro, requer, ainda, a peticionante seja observado o nome do advogado Dr. JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, inscrito na OAB/CE 27.954-A, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que

Pede deferimento.

Juazeiro Do Norte, 31 de janeiro de 2014.

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO
OAB/CE 27.954-A

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
OAB/CE 14.752

Rua São José nº 90 grupo 810 a 812 Centro Rio de Janeiro/RJ Cep: 20010-020
PABX: 21-3265-5600 FAX: 21-3265-5622/3265-5628
corporativo@joaobarbosaadvass.com.br

PROTOCOLO

332150 - CI / 2006-13357 / 374

163
Jat

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa
João Martins
Rafaela Barbosa
Jaselaine Maura
Fernando Barbosa
Adriana Franca
Adriana Moura

Amanda Mala
Caroline Marquês
Cristiane Flori
Cristina Ferreira
Evelyn Castillo
Isabel Chagas
Jessica Correa

João Antonio
Julianne Souza
Michelle Souza
Noemia Teixeira
Osmar Aquino
Paloma Oliveira
Raphael Neves

Roberta Marinho
Roberto Costa
Taisa Silva
Tamires Farias
Tiago Leão
Walter Araújo

Assistentes Jurídicos
Adriano Ribeiro
Breno Ananhujo
Carlos Eduardo
Kellen Drummond
Lohan Mota
Michael Cunha
Rita Nogueira
Roberta Oliveira

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE DO ESTADO DE CEARA/CE.

Processo: 1416-72.2007.8.06.0112

FEDERAL DE SEGUROS S.A e SEGURADORA LIDER DOS
CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, neste ato, representada, por
seus advogados que esta subscreve, nos autos DA AÇÃO DE
COBRANÇA DE SEGURO DPVAT, que lhe promove JOSE FILHO AQUINO
LOBO DE BRITO, em trâmite perante este Douto Juízo e
Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de
V.Exa., expor para requerer:

A EXPEDIÇÃO DE OFICIO DE TRANSFERENCIA DIRETA,
tendo em vista a RESTITUIÇÃO DAS CUSTAS RECURSAIS ANTE A NÃO
INTERPOSIÇÃO DO RECURSO CABIVEL.

Cumpra manifestar que, houve pagamento da guia
de recolhimento, por parte da Seguradora Ré, na monta de
R\$786,14 (setecentos e oitenta e seis reais e quatorze
centavos) em 27/08/09, com a finalidade de arcar com as
custas recursais.

Porém, as mesmas não foram utilizadas, de modo
que existe um valor de R\$786,14 (setecentos e oitenta e
seis reais e quatorze centavos) e seus acréscimos
legais, em cumprimento do pagamento da guia, conforme anexo.

Sendo assim, pretende a Ré que seja expedido
Ofício de Transferência Direta, para restituição na monta
de R\$786,14 (setecentos e oitenta e seis reais e
quatorze centavos) com as devidas correções legais, em
nome da SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT
visto que é saldo disponível em favor do réu, pois,
trata-se de um pagamento não utilizado das custas recursais.

ACC
03551
PORTA 77A

164
João

SUBSTABELECIMENTO

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o N° 144.819, JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RJ sob o N° 140.522 e FERNANDO DE FREITAS BARBOSA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o N° 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR, inscrito na OAB/CE sob o n.º 14752, com escritório à Avenida Oliveira Paiva, 2797, Cidade dos Funcionários - Fortaleza, Ceará/CE - CEP: 60822131-060 - Ceará, os poderes que lhe foram conferidos por FEDERAL DE SEGUROS S.A, nos autos da Ação de Cobrança de Seguro DPVAT que lhe move JOSE FILHO AQUINO LOBO DE BRITO, em curso perante a ÚNICO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, nos autos do Processo n. 2007.0027.5009-9

Rio de Janeiro, 06 de Dezembro de 2013.


JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS
OAB/RJ 144.819

JOSELAINE MAURA DE S. FIGUEIREDO
OAB/RJ 140.522

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA
OAB/RJ 152.629

Atenção! Informações atualizadas diariamente nos horários de 12:00 e 21:00.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
Consulta Processual

Sistema Push



Clique aqui para acompanhar o andamento deste processo via e-mail

Não vale como
CERTIDÃO



Dados Gerais

Numero do Processo: 1416-72.2007.8.06.0112/0 COBRANÇA
Numero Sproc: 2007.0027.5009-9/0
Competência: JUIZADO ESPECIAL - INTERIOR
Classe: JUIZADO ESPECIAL - 1V/1J/1VJ
Nº de Volumes: 1
Nº de Anexos: 0
Local de Origem:
Número de Origem: 5270/07A
Ação de Origem:
Justiça Gratuita: NÃO
Documento de Origem: PETIÇÃO INICIAL
Localização: JUIZADO ESPECIAL DE JUAZEIRO DO NORTE - SEDE JUIZADO ESPECIAL Remetido em: 04/12/2007 11:10 e
Recebido em: 06/12/2007 10:32

Natureza: CÍVEL

Nº Antigo:

Data do Protocolo: 03/12/2007 08:56

Valor da Causa (R\$): .00

Nº Processo Relacionado:

Partes

Nome

Requerente: JOSE FILHO AQUINO LOBO DE BRITO
Rep. Jurídico: 13937 - CE RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS FILHO
Requerido: FEDERAL SEGUROS S/A
Requerido: FENASEG - FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAP
Rep. Jurídico: 21154 - CE EMANUEL MENDES GUEDES DIOGO

Distribuições

Data da distribuição: 04/12/2007 11:10
Órgão Julgador: JUIZADO ESPECIAL DE JUAZEIRO DO NORTE - SEDE JUIZADO ESPECIAL
Relator: JUIZADO ESPECIAL DE JUAZEIRO DO NORTE - SEDE JUIZADO ESPECIAL

Movimentações

Data	Fase	Observação	Inteiro Teor
16/12/2014 09:26	BAIXA DEFINITIVA		
16/12/2014 09:25	ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE	- NÚMERO DE VOLUMES: 1 - NÚMERO DE APÊNDIOS: 0 CAIXA 368	
16/12/2014 09:23	PROCESSO DESARQUIVADO		
19/11/2014 11:32	BAIXA DEFINITIVA		
19/11/2014 11:31	ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE	- NÚMERO DE VOLUMES: 1 - NÚMERO DE APÊNDIOS: 0 CAIXA 348	
19/11/2014 11:30	JUNTADA DE DOCUMENTO	- TIPO DE DOCUMENTO: CERTIDÃO TRANSITO E JULGADO	
03/11/2014 13:26	JUNTADA DE DOCUMENTO	- TIPO DE DOCUMENTO: DAS INFORMAÇÕES LOCALIZAÇÃO INTERNA: CERTIFICAR TRÂNSITO EM JULGADO PL02	
25/09/2014 14:12	EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO	- TIPO DE DOCUMENTO: INFORMAÇÃO LOC. INT.: CERTIFICAR TRÂNSITO EM JULGADO P.02	
	EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO		

http://www4.tjce.jus.br/sproc2/paginas/ResConProc02.asp?TXT_PARAM1=1416-72.... 06/02/2015

00/02/2015

09/09/2014 14:19		- TIPO DE DOCUMENTO: INFORMAÇÃO LOC. INT.: CERTIFICAR TRÂNSITO EM JULGADO
15/08/2014 10:33	EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO	- TIPO DE DOCUMENTO: INFORMAÇÃO VISTOS EM CORREIÇÃO, PORTARIA 5/2014 - LOCALIZAÇÃO INTERNA: REGISTRAR SENTENÇA PL 01
13/08/2014 13:46	EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO	- TIPO DE DOCUMENTO: INFORMAÇÃO VISTOS EM CORREIÇÃO INTERNA CONFORME PORTARIA 05/2014 - LOCALIZAÇÃO INTERNA: REGISTRAR SENTENÇA PILHA 01.
18/06/2014 13:09	JUNTADA DE DOCUMENTO	- TIPO DE DOCUMENTO: DAS INFORMAÇÕES REGISTRAR SENTENÇA
18/06/2014 12:40	JUNTADA DE DOCUMENTO	- TIPO DE DOCUMENTO: CERTIDÃO META 02/2014
14/04/2014 08:49	JUNTADA DE DOCUMENTO	- TIPO DE DOCUMENTO: OUTROS PETIÇÃO LOCALIZAÇÃO INTERNA: REGISTRAR SENTENÇA (CÍVEL) - MESA DE ALANA
26/02/2014 11:10	JUNTADA DE DOCUMENTO	- TIPO DE DOCUMENTO: DAS INFORMAÇÕES LOCALIZAÇÃO INTERNA: REGISTRAR SENTENÇA (CÍVEL)
26/02/2014 11:00	JUNTADA DE DOCUMENTO	- TIPO DE DOCUMENTO: DAS INFORMAÇÕES PETIÇÃO
27/01/2014 10:17	JUNTADA DE DOCUMENTO	- TIPO DE DOCUMENTO: DAS INFORMAÇÕES LOCALIZAÇÃO INTERNA: REGISTRAR SENTENÇA CÍVEL
10/01/2014 08:16	EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO	- TIPO DE DOCUMENTO: INFORMAÇÃO Registrar sentença cível
28/11/2013 08:43	JUNTADA DE DOCUMENTO	- TIPO DE DOCUMENTO: DAS INFORMAÇÕES LOCALIZAÇÃO INTERNA: REGISTRO DE SENTENÇA
26/11/2013 12:00	HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO	
11/11/2013 10:58	CONCLUSO AO JUIZ	- TIPO DE CONCLUSÃO: DESPACHO/DECISÃO PRÉ-ANÁLISE MESA DE CAROL
11/11/2013 10:57	JUNTADA DE DOCUMENTO	- TIPO DE DOCUMENTO: DAS INFORMAÇÕES PETIÇÃO
31/05/2013 09:38	CONCLUSO AO JUIZ	- TIPO DE CONCLUSÃO: DESPACHO/DECISÃO
29/05/2013 16:39	CONCLUSO AO JUIZ	- TIPO DE CONCLUSÃO: DESPACHO/DECISÃO
22/04/2013 10:21	CONCLUSO AO JUIZ	- TIPO DE CONCLUSÃO: DESPACHO/DECISÃO
22/04/2013 09:35	JUNTADA DE DOCUMENTO	- TIPO DE DOCUMENTO: CERTIDÃO
19/10/2011 10:51	EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO	- TIPO DE DOCUMENTO: INFORMAÇÃO DEC. PRAZO
05/10/2011 13:32	EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO	- TIPO DE DOCUMENTO: INFORMAÇÃO DECORRENDO PRAZO
26/09/2011 11:25	DESPACHO/DECISÃO ENVIADO PARA DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO	
02/09/2011 11:51	DESPACHO/DECISÃO ENVIADO PARA LOTE 25 DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO	
26/07/2011 09:05	CONCLUSO AO JUIZ	- TIPO DE CONCLUSÃO: DESPACHO/DECISÃO
20/08/2010 13:59	EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO	- TIPO DE DOCUMENTO: INFORMAÇÃO EXP. URGENTE
10/08/2010 12:46	CONCLUSO AO JUIZ	- TIPO DE CONCLUSÃO: DESPACHO/DECISÃO
06/10/2009 09:15	EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO	- TIPO DE DOCUMENTO: INFORMAÇÃO CERTIFICAR TRÂNSITO EM JULGADO
24/09/2009 09:32	CONCLUSO AO JUIZ	- TIPO DE CONCLUSÃO: DESPACHO/DECISÃO
18/09/2009 08:36	CONCLUSO AO JUIZ	- TIPO DE CONCLUSÃO: DESPACHO/DECISÃO CONCLUSO
02/09/2009 13:02	JUNTADA DE DOCUMENTO	- TIPO DE DOCUMENTO: CERTIDÃO AGUARDANDO CERTIFICAR O TRÂNSITO EM JULGADO
28/08/2009 09:30	EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO	- TIPO DE DOCUMENTO: INFORMAÇÃO AGUARDANDO TRANS EM JULG

166
10/1

18/08/2009 12:02	EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO	- TIPO DE DOCUMENTO: INFORMAÇÃO REGISTRAR SENTENÇA
18/08/2009 12:01	JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO	null
23/01/2009 08:20	CONCLUSO AO JUÍZ	- TIPO DE CONCLUSÃO: JULGAMENTO PARA SENTENÇA. LEITURA DE SENTENÇA DIA 17/08/2009.
09/01/2009 09:50	EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO	- TIPO DE DOCUMENTO: INFORMAÇÃO AUD CONCILIAÇÃO
12/11/2008 09:06	EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO	- TIPO DE DOCUMENTO: CARTA DE INTIMAÇÃO AG. AUD. CONC. DIA 22/01/2009 ÀS 9:30H.
23/09/2008 14:51	AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO REDESIGNADA	- DATA DA AUDIÊNCIA: 22/01/2009 - HORA DA AUDIÊNCIA: 9:30 FAZER EXPEDIENTE MARCAR AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO
04/09/2008 09:35	AGUARDANDO REALIZAÇÃO DE EXPEDIENTE	
26/08/2008 12:18	CONCLUSO	
18/08/2008 15:54	AGUARDANDO REALIZAÇÃO DE EXPEDIENTE	JUNTAR AR
13/08/2008 15:32	CONCLUSO	
08/07/2008 13:51	AGUARDANDO	juntada de ar
07/07/2008 11:17	CONCLUSO	
27/06/2008 13:45	AGUARDANDO REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA	CONCILIAÇÃO DIA 07/07/2008 ÀS 11:30H
09/04/2008 14:06	AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA	- DATA DA AUDIÊNCIA: 07/07/2008 - HORA DA AUDIÊNCIA: 11:30h
13/12/2007 08:53	AGUARDANDO REALIZAÇÃO DE EXPEDIENTE	MARCAR AUDIÊNCIA
06/12/2007 10:42	AUTUAÇÃO	- DOCUMENTO ATUAL: (NENHUM)
04/12/2007 11:10	DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO	- Sistema distribuiu automaticamente por Encaminhamento - Motivo : Competência Privativa
04/12/2007 11:10	PERMITIR DISTRIBUIÇÃO	
04/12/2007 11:10	EM CLASSIFICAÇÃO	
03/12/2007 08:56	PROTOCOLADO	

 Localizações

 Julgamento

- NÃO VALE COMO CERTIDÃO -

 Imprimir

 Voltar



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Processo: 1416-72.2007.8.06.0112 (2007.0027.5009-9)

FEDERAL DE SEGUROS S.A e SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove JOSE FILHO AQUINO LOBO DE BRITO, em trâmite perante este Douto Juízo, requerer o **DESARQUIVAMENTO DOS PRESENTES AUTOS**, tendo em vista que o processo em tela foi remetido ao arquivo judicial e a requerente necessita de acesso para **OBTENÇÃO DE CÓPIAS**.

Por fim, após atendido o pedido de desarquivamento dos autos, requer seja intimada a ré, através de decisão publicada em diário oficial no nome do JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, OAB/CE 27954-A para ciência e devidas providencias que entender cabíveis.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

JUAZEIRO DO NORTE, 29 de agosto de 2017.

JOÃO BARBOSA
OAB/CE 27954-A

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
OAB/CE 14752





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Processo: 1416-72.2007.8.06.0112 (2007.0027.5009-9)

FEDERAL DE SEGUROS S.A e SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove JOSE FILHO AQUINO LOBO DE BRITO, em trâmite perante este Douto Juízo, requerer o **DESARQUIVAMENTO DOS PRESENTES AUTOS**, tendo em vista que o processo em tela foi remetido ao arquivo judicial e a requerente necessita de acesso para **OBTENÇÃO DE CÓPIAS**.

Por fim, após atendido o pedido de desarquivamento dos autos, requer seja intimada a ré, através de decisão publicada em diário oficial no nome do JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, OAB/CE 27954-A para ciência e devidas providencias que entender cabíveis.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

JUAZEIRO DO NORTE, 29 de agosto de 2017.

JOÃO BARBOSA
OAB/CE 27954-A

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
OAB/CE 14752



**ESTADO DO CEARÁ**

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
DAE - Documento de Arrecadação Estadual

NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS

85680000000-7 01060006201-1 70309201762-2 03838403200-9

1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA 6491 - Emolumentos e Custas Judiciais	2 - DATA DE EMISSÃO 07/02/2017	3 - DATA DE VENCIMENTO 09/03/2017
09 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE FEDERAL DE SEGUROS S.A CNPJ: 33.928.219/0001-04		4 - NOSSO NÚMERO 2017.62.0383840-32
10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 016017 - FORUM DE JUAZEIRO DO NORTE - SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO - JUAZEIRO DO NORTE Tipo da Guia: Defensoria Pública do Ceará Nº Guia: 0031817 Valor da Causa: R\$ Natureza da Ação: Processo: 14167220078060112		5 - PERÍODO DE REFERÊNCIA 02/2017
PAGAMENTO NA REDE ARRECADADORA CREDENCIADA JUNTO À SEFAZ		6 - VALOR PRINCIPAL R\$ 1,06
11 - CÓDIGO DE BARRA 85680000000-7 01060006201-1 70309201762-2 03838403200-9		7 - MULTA/JUROS R\$ 0,00
		8 - TOTAL A RECOLHER R\$ 1,06
		1ª VIA - BANCO

**ESTADO DO CEARÁ**

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
DAE - Documento de Arrecadação Estadual

NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS

85680000000-7 01060006201-1 70309201762-2 03838403200-9

1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA 6491 - Emolumentos e Custas Judiciais	2 - DATA DE EMISSÃO 07/02/2017	3 - DATA DE VENCIMENTO 09/03/2017
09 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE FEDERAL DE SEGUROS S.A CNPJ: 33.928.219/0001-04		4 - NOSSO NÚMERO 2017.62.0383840-32
10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 016017 - FORUM DE JUAZEIRO DO NORTE - SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO - JUAZEIRO DO NORTE Tipo da Guia: Defensoria Pública do Ceará Nº Guia: 0031817 Valor da Causa: R\$ Natureza da Ação: Processo: 14167220078060112		5 - PERÍODO DE REFERÊNCIA 02/2017
PAGAMENTO NA REDE ARRECADADORA CREDENCIADA JUNTO À SEFAZ		6 - VALOR PRINCIPAL R\$ 1,06
		7 - MULTA/JUROS R\$ 0,00
		8 - TOTAL A RECOLHER R\$ 1,06
		2ª VIA - CLIENTE

**ESTADO DO CEARÁ**

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
DAE - Documento de Arrecadação Estadual

NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS

85680000000-7 01060006201-1 70309201762-2 03838403200-9

1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA 6491 - Emolumentos e Custas Judiciais	2 - DATA DE EMISSÃO 07/02/2017	3 - DATA DE VENCIMENTO 09/03/2017
09 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE FEDERAL DE SEGUROS S.A CNPJ: 33.928.219/0001-04		4 - NOSSO NÚMERO 2017.62.0383840-32
10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 016017 - FORUM DE JUAZEIRO DO NORTE - SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO - JUAZEIRO DO NORTE Tipo da Guia: Defensoria Pública do Ceará Nº Guia: 0031817 Valor da Causa: R\$ Natureza da Ação: Processo: 14167220078060112		5 - PERÍODO DE REFERÊNCIA 02/2017
PAGAMENTO NA REDE ARRECADADORA CREDENCIADA JUNTO À SEFAZ		6 - VALOR PRINCIPAL R\$ 1,06
		7 - MULTA/JUROS R\$ 0,00
		8 - TOTAL A RECOLHER R\$ 1,06
		3ª VIA - PROCESSO

170
RCC

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/02/2017 - AUTOATENDIMENTO - 11.10.37
1251301251 SEGUNDA VIA 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: J BARBOSA ADVOGADOS ASS
AGENCIA: 1251-3 CONTA: 31.969-4
=====

Convenio EC SEFAZ ARREC ICMS/IPVA
Codigo de Barras 85680000000-7 01060006201-1
70309201762-2 03838403200-9

Data do pagamento 08/02/2017
Valor Total 1,06
=====

DOCUMENTO: 020808
AUTENTICACAO SISBB: 7.B68.28C.CC5.B78.341



ESTADO DO CEARA

SECRETARIA DE TRIBUTACAO
Estado - Departamento de Arrecadação Estadual

1 - DATA DE EMISSAO	2 - DATA DE VENCIMENTO
3 - NOME DO PAGADOR	4 - NOME DO BENEFICIARIO
5 - PERIODO DE REFERENCIA	6 - VALOR PRINCIPAL
7 - MULTAS/JUROS	8 - TOTAL A RECEBER
PAGA - QUANTE	

**ESTADO DO CEARÁ**

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
DAE - Documento de Arrecadação Estadual

NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS

85680000000-7 10370006201-3 70309201762-2 03838411300-7

1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA 6491 - Emolumentos e Custas Judiciais	2 - DATA DE EMISSÃO 07/02/2017	3 - DATA DE VENCIMENTO 09/03/2017
09 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE FEDERAL DE SEGUROS S.A CNPJ: 33.928.219/0001-04		4 - NOSSO NÚMERO 2017.62.0383841-13
10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 016017 - FORUM DE JUAZEIRO DO NORTE - SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO - JUAZEIRO DO NORTE Tipo da Guia: Judicial Nº Guia: 0044155 Valor da Causa: R\$ Natureza da Ação: Processo: 14167220078060112 Rateio: FERMOJU (97%):R\$10,06/FUNSEG-JE(3%):R\$0,31		5 - PERÍODO DE REFERÊNCIA 02/2017
		6 - VALOR PRINCIPAL R\$ 10,37
		7 - MULTA/JUROS R\$ 0,00
		8 - TOTAL A RECOLHER R\$ 10,37
PAGAMENTO NA REDE ARRECADADORA CREDENCIADA JUNTO À SEFAZ		1ª VIA - BANCO
11 - CÓDIGO DE BARRA 85680000000-7 10370006201-3 70309201762-2 03838411300-7		

**ESTADO DO CEARÁ**

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
DAE - Documento de Arrecadação Estadual

NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS

85680000000-7 10370006201-3 70309201762-2 03838411300-7

1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA 6491 - Emolumentos e Custas Judiciais	2 - DATA DE EMISSÃO 07/02/2017	3 - DATA DE VENCIMENTO 09/03/2017
09 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE FEDERAL DE SEGUROS S.A CNPJ: 33.928.219/0001-04		4 - NOSSO NÚMERO 2017.62.0383841-13
10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 016017 - FORUM DE JUAZEIRO DO NORTE - SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO - JUAZEIRO DO NORTE Tipo da Guia: Judicial Nº Guia: 0044155 Valor da Causa: R\$ Natureza da Ação: Processo: 14167220078060112 Rateio: FERMOJU (97%):R\$10,06/FUNSEG-JE(3%):R\$0,31		5 - PERÍODO DE REFERÊNCIA 02/2017
		6 - VALOR PRINCIPAL R\$ 10,37
		7 - MULTA/JUROS R\$ 0,00
		8 - TOTAL A RECOLHER R\$ 10,37
PAGAMENTO NA REDE ARRECADADORA CREDENCIADA JUNTO À SEFAZ		2ª VIA - CLIENTE

**ESTADO DO CEARÁ**

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
DAE - Documento de Arrecadação Estadual

NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS

85680000000-7 10370006201-3 70309201762-2 03838411300-7

1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA 6491 - Emolumentos e Custas Judiciais	2 - DATA DE EMISSÃO 07/02/2017	3 - DATA DE VENCIMENTO 09/03/2017
09 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE FEDERAL DE SEGUROS S.A CNPJ: 33.928.219/0001-04		4 - NOSSO NÚMERO 2017.62.0383841-13
10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 016017 - FORUM DE JUAZEIRO DO NORTE - SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO - JUAZEIRO DO NORTE Tipo da Guia: Judicial Nº Guia: 0044155 Valor da Causa: R\$ Natureza da Ação: Processo: 14167220078060112 Rateio: FERMOJU (97%):R\$10,06/FUNSEG-JE(3%):R\$0,31		5 - PERÍODO DE REFERÊNCIA 02/2017
		6 - VALOR PRINCIPAL R\$ 10,37
		7 - MULTA/JUROS R\$ 0,00
		8 - TOTAL A RECOLHER R\$ 10,37
PAGAMENTO NA REDE ARRECADADORA CREDENCIADA JUNTO À SEFAZ		3ª VIA - PROCESSO

179
Res

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/02/2017 - AUTOATENDIMENTO - 11.10.37
1251301251 SEGUNDA VIA 0006

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: J BARBOSA ADVOGADOS ASS
AGENCIA: 1251-3 CONTA: 31.969-4
=====

Convenio	EC SEFAZ ARREC ICMS/IPVA	
Codigo de Barras	85680000000-7	10370006201-3
	70309201762-2	03838411300-7
Data do pagamento		08/02/2017
Valor Total		10,37

DOCUMENTO: 020807
AUTENTICACAO SISBB: 3.P6A.50F.90C.F56.7AB



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Juiz de Direito em Respondência: Dr David Fortuna da Mata
Rua Santa Isabel, 237, São Miguel, Juazeiro do Norte-CE

PROCESSO Nº 1416-72.2007.8.06.0112/0 (Tombo 5270/07A)

DESPACHO

Vistos,

Considerando o pedido constante da Petição acostada às fls. 167, defiro o mesmo, determinando que sejam providenciados os devidos expedientes, na forma como é solicitado pela parte promovida nos autos da presente ação.

Juazeiro do Norte-CE, 09 de janeiro de 2018


DAVID FORTUNA DA MATA
JUIZ DE DIREITO EM RESPONDÊNCIA

1416-72.2007
Pg. Public DJ

174
R



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Processo: 2007002750099

FEDERAL DE SEGUROS S.A e SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE FILHO AQUINO LOBO DE BRITO**, em trâmite perante este Douto Juízo, requerer o desarquivamento dos presentes autos, tendo em vista que o processo em tela foi remetido ao arquivo judicial e a requerente necessita de acesso para obtenção de cópias.

Por fim, após atendido o pedido de desarquivamento dos autos, requer seja intimada a ré, através de decisão publicada em diário oficial no nome dos advogados DRA. MARIA INGRYD FERREIRA SARAIVA, inscrita na OAB/CE sob o nº 34.260 e DR. JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, inscrito na OAB/CE sob o nº 27.954-A para ciência e devidas providencias que entender cabíveis.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

JUAZEIRO DO NORTE, 10 de fevereiro de 2017.

JOÃO BARBOSA
OAB/CE 27954-A

MARIA INGRYD FERREIRA SARAIVA
OAB/CE 34.260



**ESTADO DO CEARÁ**Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

DAE - Documento de Arrecadação Estadual

NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS

85680000000-7 10370006201-3 70309201762-2 03838411300-7

1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

6491 - Emolumentos e Custas Judiciais

2 - DATA DE EMISSÃO

07/02/2017

3 - DATA DE VENCIMENTO

09/03/2017

09 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

FEDERAL DE SEGUROS S.A

CNPJ: 33.928.219/0001-04

4 - NOSSO NÚMERO

2017.62.0383841-13

10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

016017 - FORUM DE JUAZEIRO DO NORTE - SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO - JUAZEIRO DO NORTE

Tipo da Guia: Judicial Nº Guia: 0044155

Valor da Causa: R\$ Natureza da Ação:

Processo: 14167220078060112 Rateio: FERMOJU (97%)-R\$10,06/FUNSEG-JE(3%)-R\$0,31

5 - PERÍODO DE REFERÊNCIA

02/2017

6 - VALOR PRINCIPAL

R\$ 10,37

7 - MULTA/JUROS

R\$ 0,00

8 - TOTAL A RECOLHER

R\$ 10,37

PAGAMENTO NA REDE ARRECADADORA CREDENCIADA JUNTO À SEFAZ

11 - CÓDIGO DE BARRA

85680000000-7 10370006201-3 70309201762-2 03838411300-7

**ESTADO DO CEARÁ**Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

DAE - Documento de Arrecadação Estadual

NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS

85680000000-7 10370006201-3 70309201762-2 03838411300-7

1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

6491 - Emolumentos e Custas Judiciais

2 - DATA DE EMISSÃO

07/02/2017

3 - DATA DE VENCIMENTO

09/03/2017

09 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

FEDERAL DE SEGUROS S.A

CNPJ: 33.928.219/0001-04

4 - NOSSO NÚMERO

2017.62.0383841-13

10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

016017 - FORUM DE JUAZEIRO DO NORTE - SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO - JUAZEIRO DO NORTE

Tipo da Guia: Judicial Nº Guia: 0044155

Valor da Causa: R\$ Natureza da Ação:

Processo: 14167220078060112 Rateio: FERMOJU (97%)-R\$10,06/FUNSEG-JE(3%)-R\$0,31

5 - PERÍODO DE REFERÊNCIA

02/2017

6 - VALOR PRINCIPAL

R\$ 10,37

7 - MULTA/JUROS

R\$ 0,00

8 - TOTAL A RECOLHER

R\$ 10,37

PAGAMENTO NA REDE ARRECADADORA CREDENCIADA JUNTO À SEFAZ

2ª VIA - CLIENTE

**ESTADO DO CEARÁ**Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

DAE - Documento de Arrecadação Estadual

NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS

85680000000-7 10370006201-3 70309201762-2 03838411300-7

1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

6491 - Emolumentos e Custas Judiciais

2 - DATA DE EMISSÃO

07/02/2017

3 - DATA DE VENCIMENTO

09/03/2017

09 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

FEDERAL DE SEGUROS S.A

CNPJ: 33.928.219/0001-04

4 - NOSSO NÚMERO

2017.62.0383841-13

10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

016017 - FORUM DE JUAZEIRO DO NORTE - SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO - JUAZEIRO DO NORTE

Tipo da Guia: Judicial Nº Guia: 0044155

Valor da Causa: R\$ Natureza da Ação:

Processo: 14167220078060112 Rateio: FERMOJU (97%)-R\$10,06/FUNSEG-JE(3%)-R\$0,31

5 - PERÍODO DE REFERÊNCIA

02/2017

6 - VALOR PRINCIPAL

R\$ 10,37

7 - MULTA/JUROS

R\$ 0,00

8 - TOTAL A RECOLHER

R\$ 10,37

PAGAMENTO NA REDE ARRECADADORA CREDENCIADA JUNTO À SEFAZ

3ª VIA - PROCESSO

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/02/2017 - AUTOGATENDIMENTO - 11.10.37
1251301251 SEGUNDA VIA 0006

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: J BARBOSA ADVOGADOS ASS
AGENCIA: 1251-3 CONTA: 31.969-4
=====

Convenio	EC SEFAZ ARREC ICMS/IPVA	
Codigo de Barras	85680000000-7	10370006201-3
	70309201762-2	03838411300-7
Data do pagamento		08/02/2017
Valor Total		10,37

DOCUMENTO: 020807
AUTENTICACAO SISBB: 3.F6A.50F.90C.F56.7AB

**ESTADO DO CEARÁ**

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

DAE - Documento de Arrecadação Estadual

NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS

8568000000-7 01060006201-1 70309201762-2 03838403200-9

1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

6491 - Emolumentos e Custas Judiciais

2 - DATA DE EMISSÃO

07/02/2017

3 - DATA DE VENCIMENTO

09/03/2017

09 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

FEDERAL DE SEGUROS S.A

CNPJ: 33.928.219/0001-04

4 - NOSSO NÚMERO

2017.62.0383840-32

10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

016017 - FORUM DE JUAZEIRO DO NORTE - SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO - JUAZEIRO DO NORTE

Tipo da Guia: Defensoria Pública do Ceará Nº Guia: 0031817

Valor da Causa: R\$ Natureza da Ação:

Processo: 14167220078060112

5 - PERÍODO DE REFERÊNCIA

02/2017

6 - VALOR PRINCIPAL

R\$ 1,06

7 - MULTA/JUROS

R\$ 0,00

8 - TOTAL A RECOLHER

R\$ 1,06

PAGAMENTO NA REDE ARRECADADORA CREDENCIADA JUNTO À SEFAZ

11 - CÓDIGO DE BARRA

8568000000-7 01060006201-1 70309201762-2 03838403200-9

**ESTADO DO CEARÁ**

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

DAE - Documento de Arrecadação Estadual

NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS

8568000000-7 01060006201-1 70309201762-2 03838403200-9

1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

6491 - Emolumentos e Custas Judiciais

2 - DATA DE EMISSÃO

07/02/2017

3 - DATA DE VENCIMENTO

09/03/2017

09 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

FEDERAL DE SEGUROS S.A

CNPJ: 33.928.219/0001-04

4 - NOSSO NÚMERO

2017.62.0383840-32

10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

016017 - FORUM DE JUAZEIRO DO NORTE - SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO - JUAZEIRO DO NORTE

Tipo da Guia: Defensoria Pública do Ceará Nº Guia: 0031817

Valor da Causa: R\$ Natureza da Ação:

Processo: 14167220078060112

5 - PERÍODO DE REFERÊNCIA

02/2017

6 - VALOR PRINCIPAL

R\$ 1,06

7 - MULTA/JUROS

R\$ 0,00

8 - TOTAL A RECOLHER

R\$ 1,06

PAGAMENTO NA REDE ARRECADADORA CREDENCIADA JUNTO À SEFAZ

2ª VIA - CLIENTE

**ESTADO DO CEARÁ**

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

DAE - Documento de Arrecadação Estadual

NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS

8568000000-7 01060006201-1 70309201762-2 03838403200-9

1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

6491 - Emolumentos e Custas Judiciais

2 - DATA DE EMISSÃO

07/02/2017

3 - DATA DE VENCIMENTO

09/03/2017

09 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

FEDERAL DE SEGUROS S.A

CNPJ: 33.928.219/0001-04

4 - NOSSO NÚMERO

2017.62.0383840-32

10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

016017 - FORUM DE JUAZEIRO DO NORTE - SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO - JUAZEIRO DO NORTE

Tipo da Guia: Defensoria Pública do Ceará Nº Guia: 0031817

Valor da Causa: R\$ Natureza da Ação:

Processo: 14167220078060112

5 - PERÍODO DE REFERÊNCIA

02/2017

6 - VALOR PRINCIPAL

R\$ 1,06

7 - MULTA/JUROS

R\$ 0,00

8 - TOTAL A RECOLHER

R\$ 1,06

PAGAMENTO NA REDE ARRECADADORA CREDENCIADA JUNTO À SEFAZ

3ª VIA - PROCESSO

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/02/2017 - AUTOATENDIMENTO - 11.10.37
1251301251 SEGUNDA VIA 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: J BARBOSA ADVOGADOS ASS
AGENCIA: 1251-3 CONTA: 31.969-4
=====

Convenio	EC SEFAZ ARREC ICMS/IPVA	
Codigo de Barras	85680000000-7	01060006201-1
	70309201762-2	03838403200-9
Data do pagamento		08/02/2017
Valor Total		1,06

DOCUMENTO: 020808
AUTENTICACAO SISBB: 7.B68.28C.CC5.B78.341

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o nº 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa da advogada **MARIA INGRYD FERREIRA SARAIVA**, inscrita na OAB/CE sob o nº 34.260, com escritório na RUA SANTANA SOARES Nº 750, BAIRRO JARDIM GONZAGA, JUAZEIRO DO NORTE - CE, os poderes que lhes foram conferidos por **FEDERAL DE SEGUROS S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **JOSE FILHO AQUINO LOBO DE BRITO**, em curso perante o **Juizado Especial Cível** da comarca de **JUAZEIRO DO NORTE/CE**, nos autos do Processo nº 2007002750099.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2017.



FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819